

FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO RIO GRANDE DO SUL – FERGS EDITORA

NOTA TÉCNICA PARA RECEBIMENTO DE ORIGINAIS ENCAMINHADOS POR AUTORES

A FERGS Editora aprovou na Reunião Ordinária de sua Diretoria Executiva, no mês de março de 2020, o Regimento do Conselho Editorial que regerá as ações relativas ao seu processo de editoração de obras, ficando, no que se refere ao recebimento e análise de originais, estabelecido o seguinte:

1. No que se refere aos originais: O material recebido para análise deverá obedecer aos seguintes aspectos:

a) ser enviado para a Fergs Editora em arquivo (Word ou PDF), contendo o conteúdo integral do original a ser publicado, já dividido em capítulos, contendo sumário, referências bibliográficas (padrão ABNT) e revisão ortográfica prévia;

b) o respectivo autor deverá enviar, juntamente com o arquivo do original, uma informação/email, com os seguintes dados: nome completo, endereço completo, e-mail, telefone (residencial e celular), instituição espírita da qual faz parte, natureza do livro (pessoal ou mediúnica) e a informação de que, em caso de publicação, os direitos autorais e patrimoniais da obra serão cedidos à FERGS. Também deverá prestar as informações relativas ao item 2 desta nota técnica.

c) O autor será notificado, por email, do recebimento do original enviado, informando que o processo de análise será realizado pelo Conselho Editorial;

d) O original recebido entrará numa fila, obedecendo à ordem de chegada na Editora, ou a prioridade e conveniência editorial, estabelecida pelo presidente do Conselho Editorial;

e) Caso não seja encaminhado retorno ao autor no prazo de 6 (seis) meses, o autor poderá considerar-se liberado para publicação por outra editora, não havendo interesse da Fergs Editora na publicação/divulgação do original;

f) A Fergs Editora reserva-se o direito de arquivar, física ou virtualmente, os originais recebidos, mesmo os que não forem publicados.

2. No que se refere ao autor encarnado: O autor encarnado deve satisfazer os seguintes critérios objetivos:

- a)** deverá estar vinculado ativamente a uma Instituição Espírita;
- b)** deverá dispor-se à divulgação da obra e do Espiritismo, sem pruridos de personalismo ou destaque pessoal, atendendo às orientações e solicitações da FERGS.
- c)** caberá ao autor em conjunto com o presidente da FERGS, assinar o termo de cessão de direitos autorais e patrimoniais em caráter permanente e irrevogável.
- d)** Quando se tratar de livro mediúnico, deverá o médium atender aos mesmos requisitos de que falam as alíneas a, b e c, deste artigo.
- e)** O autor deverá zelar que o critério da produção e reprodução da obra seja documentado e oficializado segundo os ditames da Lei.

Conselho Editorial da Fergs